



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R-202  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) – [licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE n.º 67/2008**

**MODALIDADE: CARTA CONVITE** (art. 23, I, “a”, da Lei n.º 8.666/1993).

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** (art. 10, II, “a”, da Lei n.º 8.666/1993).

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, localizado na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, torna público que realizará **CARTA CONVITE**, regida pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Orgânica Municipal e por este **EDITAL**, e receberá a documentação e a proposta **até as 14:00h (catorze horas) do dia 28 de outubro de 2008**, no endereço acima referido, diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com as condições e anexos que seguem:

**1- DO OBJETO – DO TIPO LICITATÓRIO:**

**1.1-** A presente licitação tem por objeto *a reforma e ampliação da Escola Reunida Municipal de Santa Filomena, localizada na Rodovia SC 407, Barro Branco, neste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do memorial descritivo (ANEXO I), orçamento/planilha orçamentária (ANEXO II) e projetos (ANEXO III), que completam o objeto e são parte integrante deste edital.*

1.2- Esta licitação reger-se-á pelo tipo “Menor Preço – Empreitada por Preço Global”, na modalidade Carta Convite, podendo participar, além dos convidados, quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital que se habilitem em até 24 horas da abertura das propostas (art. 22, § 3.º, Lei n.º 8.666/1993).

**2- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**2.1-** Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que tais prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente na legislação pertinente;

**2.1.1-** Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal;

**2.2-** O adjudicado deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciados da homologação da licitação;

**2.1.1-** Fica designado como local para assinatura do contrato a sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

### **3- DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO:**

**3.1-** A execução completa do objeto desta licitação, e sua entrega, completamente pronto, deverá se dar num prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal e após requerimento fundamentado da licitante contratada.

### **4- DAS PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL:**

**4.1-** Não assinado o contrato no prazo fixado no item 2.2 supra, ou na prorrogação que poderá se concedida pelo Município, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, e lhe será imposta uma multa de a 1,00% (um por cento) do valor da proposta, tendo, ainda, temporariamente suspenso o seu direito de participar de licitação e impedido de contratar com o Município pelo período de 12 (doze) meses;

**4.2-** Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora;

**4.3- Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação nem a participação de consórcio;**

**4.4-** O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa, nos termos da lei;

**4.5-** A critério do Município, caberá rescisão do contrato, independentemente de interpeleção judicial ou extrajudicial quando o(a) contratado(a):

- a) não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;
- b) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Município;
- c) incidir em outros motivos previstos no art. 78, da Lei n.º 8.666/1993.

### **5- DAS SANÇÕES:**

**5.1-** O licitante que deixar de cumprir o disposto neste edital, na proposta ou mesmo no contrato, ficará sujeito à imposição de multa de 1,00% (um por cento) sobre o valor da proposta, devidamente atualizada, além da suspensão por doze (12) meses para licitar ou contratar com o Município.

### **6- DO LOCAL DE INFORMAÇÕES, ELEMENTOS OU ESCLARECIMENTOS – ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**6.1-** As empresas ou pessoas que desejarem obter informações, elementos e/ou esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, deverão dirigir-se ao seguinte endereço e horário: *Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, de segunda a sexta-feira, das 13:00 as 19:00 horas*; pelo telefone (48) 3277-0122, R 202 ou pelo e-mail [licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br);

**6.2-** A entrega e a execução do objeto desta licitação deverão ser feitos junto à Escola Reunida Municipal Santa Filomena, mediante inspeção da Prefeitura, por profissional seu designado para tal fim.

## **7- DOS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO:**

**7.1-** Poderão participar desta licitação todas as empresas ou pessoas interessadas no fornecimento do objeto acima descrito;

**7.2-** Não podem participar desta licitação as empresas ou pessoas que:

**7.2.1-** Tiveram contratos rescindidos pela Prefeitura;

**7.2.2-** Tiveram seus cadastros cancelados;

**7.2.3-** Tenham sido declaradas impedidas de se cadastrarem, licitarem ou contratarem com a Prefeitura, enquanto durar o impedimento;

**7.2.4-** Tenham seus cadastros suspensos;

**7.2.5-** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

## **8- DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE n.º 01):**

### **8.1- Da Habilitação Jurídica:**

**8.1.1-** Serão necessários para a Habilitação Jurídica os seguintes documentos, que deverão ser apresentados, preferencialmente, nesta ordem:

**8.1.1.1-** Cédula de identidade (se pessoa física);

**8.1.1.2-** Registro Comercial (se empresa individual);

**8.1.1.3-** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

**8.1.1.4-** Prova de inscrição no CPF (para pessoas física) ou CNPJ (para pessoas jurídicas);

**8.1.1.5-** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, e Municipal da sede ou domicílio (CND's);

**8.1.1.6-** Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**8.1.2.7-** Declaração ou Certidão Negativa de Infração, emitida pelo órgão competente, comprovando o cumprimento ao disposto no Art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que trata da proibição do trabalho infantil, com sua respectiva validade.

### **8.2- Da Qualificação Técnica:**

**8.2.1-** Será necessária para a confirmação da Habilitação Jurídica a apresentação dos documentos a seguir, juntamente com o envelope n.º 01:

**8.2.1.1-** Atestado de capacidade técnica e certidão de registro da empresa, expedidas pelo CREA, que comprovem aptidão da mesma por ter executado serviços de características semelhantes com o objeto licitado;

**8.2.1.2-** Atestado de capacidade técnica e certidão de registro do profissional, funcionário da empresa, que ficará responsável pela obra e que seja o responsável pela proposta apresentada, expedidas pelo CREA, que comprovem aptidão do mesmo por ter executado serviços de características semelhantes com o objeto licitado;

**8.2.1.3-** Apresentar termo de compromisso de fornecimento dos materiais, de qualidade comprovada, necessários à execução da obra objeto deste edital.

**8.3-** Todos os documentos acima descritos deverão ser apresentados no envelope n.º 01, em ordem e numerados, devidamente rubricados pelo representante legal da empresa e, por fim, com indicação, quando exigido, do prazo de validade.

#### **9- DAS PROPOSTAS (ENVELOPE n.º 02):**

**9.1-** A proposta de preços dos proponentes deverá ser entregue no original ou em fotocópia autenticada, em 02 (duas) vias de igual teor, datilografada ou impressa, devendo ser assinada e rubricada em todas as folhas, sem emendas e rasuras, devendo constar, preferencialmente nesta ordem:

**9.1.1-** Planilha Orçamentária com preços unitários e totais expressos em reais;

**9.1.2-** Cronograma físico/financeiro.

**9.2-** Todos os documentos de caráter técnico que integram este processo licitatório (planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro), deverão estar assinados pelo profissional habilitado, acompanhado da menção do título profissional e n.º da carteira do CREA (Resolução n.º 282 de 24/08/83, art. 1º, inc. VIII);

**9.3-** Serão consideradas na proposta 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

**9.4-** Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste edital, relativas aos trabalhos objeto desta licitação;

**9.5-** Os valores propostos serão fixos e irredutíveis;

**9.6-** Não serão aceitas propostas alternativas;

**9.7-** A validade da proposta será no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope n.º 02.

#### **10- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS NOS ENVELOPES n.º 01 e 02:**

**10.1-** Os documentos necessários ao cadastramento, renovação, habilitação e/ou proposta poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou ainda autenticados pela comissão, mediante a apresentação dos originais;

#### **11- DAS FONTES DE RECURSOS:**

**11.1-** A despesa desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária competente – *Elemento Despesa*: 145.04.01.1.002.4.4.90.00.0142 e 146.04.01.1.002.4.4.90.00.0137.

#### **12- DO VALOR:**

**12.1-** O valor máximo global previsto para execução da obra será de **R\$ 56.125,60 (cinquenta e seis mil cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**

#### **13- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**13.1-** Para o pagamento, deverá o licitante vencedor apresentar a nota fiscal de realização do objeto, no setor de contabilidade da Prefeitura de São Pedro de Alcântara/SC.

**13.2-** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a execução e entrega do objeto, contados da apresentação da nota fiscal de realização do mesmo.

#### **14- DA ABERTURA DO ENVELOPE n.º 01 E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:**

**14.1-** A Comissão Permanente de Licitações realizará reunião pública para recebimento da documentação e abertura dos Envelopes n.º 01 e 02, **no dia 28 de outubro de 2008, às 14:00h.**, na sede da Prefeitura Municipal, Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, procedendo desde logo a identificação dos licitantes e das pessoas credenciadas (uma por empresa), com poderes específicos para representá-las;

**14.2-** Recomenda-se aos licitantes que cheguem ao local da reunião com 15 (quinze) minutos de antecedência;

**14.3-** Os envelopes de n.º 01 (habilitação) e 02 (proposta), deverão ser apresentados em separado, devidamente fechados de forma indevassável, rubricados e constantes da seguinte inscrição externa:

**ENVELOPE n.º 01 – HABILITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – PMSPA  
PROCESSO LICITATÓRIO – CONVITE n.º 67/2008  
“QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA”**

**ENVELOPE n.º 02 – PROPOSTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – PMSPA  
PROCESSO LICITATÓRIO – CONVITE n.º 67/2008  
“QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA”**

**14.4-** Abertos os Envelopes de n.º 01, a documentação será conferida, conforme exigências do item 8 supra, e rubricada pelos membros da comissão;

**14.4.1-** Após a abertura de análise feita pela comissão, poderão os licitantes ter acesso aos documentos, desde que de forma individualizada;

**14.4.2-** Em se tratando a licitante de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dos documentos exigidos nos itens 8.1.1.5 e 8.1.1.6 supra, com irregularidades, poderá ser sanada, num prazo máximo e improrrogável de 4 dias úteis, a contar do registro dessa irregularidade na ata da sessão pública (art. 43, § 1.º, da Lei Complementar n.º 123/2006).

**14.4.2.1-** Ocorrendo o fato acima mencionado, a sessão pública será suspensa, restando todos os licitantes, no ato da suspensão, intimados a comparecer em data e horário a serem de pronto designados pelo pregoeiro, para continuidade do certame.

**14.5-** Sob pena de inabilitação, nos documentos relativos ao licitante (empresa), exigidos neste edital, deverão constar o nome/razão social do licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa em documento: “*válidos para matriz e filiais*”;

c) se o licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, salvo situação expressa em documento: “*válidos para matriz e filiais*”;

**14.6-** Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensados da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

**14.7-** A habilitação dos licitantes será apreciada e julgada pela comissão, e conforme o caso, pela Assessoria Jurídica do executivo;

**14.8-** Da reunião será lavrada ata circunstanciada que registrará, inclusive, eventuais manifestações de interessados que o requererem, relativas à documentação examinada, sendo ao final assinada pelos membros da comissão e por todos os licitantes presentes;

**14.9-** Analisada e julgada toda documentação no ato desta reunião, será divulgado o resultado de habilitação com termo circunstanciado em ata e, em não havendo recurso, o que se consignará em ata, dar-se-á continuidade a reunião para análise e julgamento das propostas;

**14.10-** Às empresas habilitadas juridicamente será defeso a desistência da proposta a ser analisada;

**14.11-** A inabilitação do licitante, ultimados os possíveis procedimentos recursais, importa em preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes da licitação, sendo-lhe então devolvido o Envelope n.º 02, hermeticamente fechado;

**14.12-** Em havendo recurso, restará suspensa a reunião e todo o processo licitatório, até seu ulterior julgamento, cujos termos serão levados ao conhecimento de todos os licitantes habilitados.

## **15- DA ABERTURA DO ENVELOPE n.º 02 E DOS CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**15.1-** Passada a fase da habilitação, serão abertos os envelopes das licitantes habilitadas, com o devido julgamento das propostas, observada a consistência **DO MENOR PREÇO GLOBAL;**

**15.1.1-** A proposta deverá ser apresentada em estrita concordância com a **planilha orçamentária** outorgada pela Administração, cuja cópia é parte integrante deste edital;

**15.2-** Abertas as propostas, e analisadas, serão rubricadas pelos membros da comissão e pelos licitantes habilitados;

**15.3-** O eventual empate entre as propostas será decidido mediante sorteio, conforme disposto no art. 45, § 2.º, c/c o art. 3.º, § 2.º, ambos da Lei 8.666/1993;

**15.3.1-** Considera-se, para os fins do art. 44, § 1.º, da Lei Complementar n.º 123/2006, *empate ficto* aquele cujo preço da Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte for superior em até 10% (dez por cento) à proposta mais bem classificada.

**15.4-** Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação.

b) as que conflitarem com a legislação em vigor.

c) as proposta que apresentarem preços maiores que o *preço referência* (cláusula 14) desta licitação, haja vista que se aplica ao certame a regra do art. 40, X, da Lei n.º 8.666/1993.

**15.5-** Sendo possível, será publicada, com o registro em ata, a proposta vencedora, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias para confecção do contrato cuja minuta é parte integrante deste edital e, após este prazo, homologar-se-á e adjudicar-se-á à vencedora o objeto deste edital;

**15.6-** Em havendo recurso, restará suspensa a reunião e todo o processo licitatório, até seu ulterior julgamento, cujos termos serão levados ao conhecimento de todos os licitantes habilitados.

**15.7-** Terminada a análise das propostas e verificada a ocorrência de *empate ficto* entre a proposta mais bem classificada de uma não ME ou EPP, com a proposta de uma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos moldes do art. 44, § 1.º, da Lei Complementar n.º 123/2006 (preço da ME ou EPP não superior a 10% da proposta mais bem classificada), utilizar-se-á a regra de desempate ali estabelecida, sendo oferecido à ME ou à EPP o direito de cobrir a melhor proposta, num prazo máximo e improrrogável de 03 (três) minutos.

## **16- DA REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:**

**16.1-** No interesse do Município de São Pedro de Alcântara, a licitação poderá ser revogada sem que caiba aos participantes indenizações de qualquer natureza. Os quantitativos poderão ainda ser aumentados ou diminuídos, observando-se os limites previstos no art. 65, § 1.º, da Lei n.º 8.666/1993.

## **17- DAS OMISSÕES, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR:**

**17.1-** As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou força maior, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações, com registro em ata e em conformidade com os preceitos legais vigentes.

## **18- DOS RECURSOS:**

**18.1-** Dos atos decorrentes deste edital ou do contrato, praticados pela Prefeitura, pela Comissão Permanente de Licitações ou ainda pelos licitantes, caberão os recursos previstos no art. 109 e seguintes da Lei n.º 8.666/1993;

**18.2-** Os julgamentos dar-se-ão também em conformidade com os preceitos estatuídos na Lei n.º 8.666/1993.

## **19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:**

**19.1-** Constituem anexos do presente Edital: *a)* memorial descritivo (anexo I); *b)* planilha orçamentária (anexo II); e *c)* projetos (anexo III);

**19.2-** Uma vez apresentada a proposta para participação da licitação, a empresa declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente edital e da sua subordinação a Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

**19.3-** Fica eleito o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer pendências deste processo licitatório, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de outubro de 2008.

**ERNEI JOSÉ STÄHELIN**

**Prefeito Municipal**